

CONTRATO N.º 111/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 36/2021/DICP – SERVIÇOS DE REMOÇÃO, RECOLHA, CARREGAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS “MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CONTENDO AMIANTO”, NO CONCELHO DE LEIRIA, NA MODALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUA

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de [REDACTED], residente na [REDACTED], concelho da [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número 1 [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

NELSON PEREIRA SANTOS, casado, natural [REDACTED], concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente, [REDACTED] – [REDACTED] contribuinte número [REDACTED], qualidade de representante legal, conforme Certidão Permanente e Procuração que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada entidade **Eco Demo, Demolições Ecologia e Construção, S.A.**, com o capital social de €155.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede na Rua Manuel Francisco Fuso, n.º 415 - Janardo, União de Freguesia de Marrazes e Barosa, concelho de Leiria, pessoa coletiva número 509 117 287, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 24/05/2021, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 36/2021/DICP – Serviços de remoção, recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos “materiais de construção contendo amianto”, no concelho de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 2105/2021, autorizado em 20/05/2021, contração de dívida n.º 5342/2021 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de onze de dezembro de dois mil e vinte, aquando da aprovação dos documentos previsionais para dois mil e vinte e um.

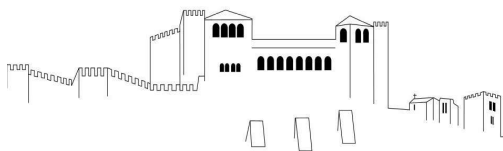
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de remoção, recolha, carregamento, transporte e tratamento de resíduos “materiais de construção contendo amianto”, no concelho de Leiria, na modalidade de prestação de serviços contínua, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente prestados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de **€20.205,00** (vinte mil duzentos e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Divisão de Contratação Pública

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato vigorará pelo prazo de 18 meses, com início no dia seguinte à data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 6 meses, sucessivos, por acordo entre ambas as partes.

3 - A duração total do contrato, incluindo eventuais prorrogações, não poderá ir além dos 36 meses.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo Técnico Superior da Divisão de Ambiente e Saúde, [REDACTED]

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração em efetividade de funções;
- e. Cópia da Certidão Permanente da Sociedade;
- f. Cópia do cartão de cidadão da pessoa que intervém no contrato com poderes para tal;
- g. Cópia de procuração da sociedade a dar poderes à pessoa que intervém no contrato;
- h. Declaração em como a Sociedade tem capacidade Técnica e Profissional para a realização dos trabalhos adjudicados.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.